



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 39 / 2022 AGR/GESB-06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Cumpra esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades do Prestador de Serviços **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, no que se refere à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, nesse caso, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

O trabalho da equipe envolve levantamento *in loco* dos processos de produção, condições das instalações físicas e dos equipamentos, segurança, limpeza e conservação, entre outros, além de uma especial atenção ao tratamento concedido ao usuário da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**.

Consta desse relatório os resultados da **fiscalização in loco** realizada no dia 19 de julho de 2022, no **município de Ipameri**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de **Ovidor**.

2. OBJETIVOS

- Avaliar o desempenho das áreas técnica e comercial da SANEAGO no município de **Ipameri**, envolvendo o sistema de captação, tratamento e distribuição de água, manutenção do sistema e o atendimento comercial aos usuários;
- Verificar se o Prestador de Serviços SANEAGO, no município de **Ipameri**, atendeu às determinações definidas no Relatório de Fiscalização RF nº **153/2018 SEI GESB** (documento SEI 4938580) e Termos de Notificação **196/2018 SEI GESB** (documento SEI 5228708), **198/2018 SEI GESB** (documento SEI 5228950) e **199/2018 SEI GESB** (documento SEI 5229211);
- Identificar as não conformidades, em todas as fases do processo, indicando as soluções compatíveis e o respectivo prazo de cumprimento;
- Identificar as ações preventivas e/ou corretivas para a solução dos problemas existentes, se for o caso.
- Acompanhar a tomada de providências sugeridas em relatórios anteriores, se for o caso.

3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Reunião com gerentes;
- Vistoria *in loco* nas unidades de abastecimento de água;
- Levantamento das condições das instalações e equipamentos;
- Inspeção nos postos de atendimento;
- Análise e avaliação de documentos (contábeis, fiscais, certificados, contratos de serviços terceirizados, procedimentos, instruções normativas, etc.);
- Entrevistas com funcionários;

- Notificação à empresa, exigindo a solução das não-conformidades detectadas.

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Jefferson Henrique Morais Castilho	Engenheiro ambiental	AGR
Lorena Patrícia de Oliveira	Fiscal	AGR
Wilson Roberto dos Santos	Técnico em mineração	AGR
Salvador da Costa Mendes	Gerente	Saneago
Rafael Elias Ferreira Moreira	Agente administrativo	Saneago
Felipe de Souza Vieira	Agente administrativo	Saneago

5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de **Ouvidor**, devidamente identificada a seguir:

Endereço	Av. Irapuã Costa Júnior nº 636
Cidade/Estado	Ouvidor/Goiás
DDD/Telefone/Fax	(64) 3478-1169
Gerente	José Carlos Mendes

6. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

6.1. FISCALIZAÇÕES DE RETORNO - Quantitativo de Determinações

Emitidas	03
Cumpridas	03
Não cumpridas	-
Em tramitação – AI em fase de defesa/recurso	-
Com prazos ainda em vigor	-

6.1.1. Determinações Cumpridas

TN	Não Conformidades Detectadas	OBS.
196/2018	Vazamento no conjunto moto-bomba (gaxeta) na EEAB, e cerca danificada no Booster Jardim Europa	Fotos 01 e 09
198/2018	Infiltração e vidro quebrado na ETA, caixa de passagem com tampa inadequada no booster Jardim Europa, ausência de tampas ou guarda-corpo nas caixas de passagem do reservatório R6, e corrosão na base do reservatório R6	Fotos 02 - 08 e 10 a 12

199/2018	Ausência de identificação (Booster Jardim Europa)	Foto 08
----------	---	---------

6.2. NOVAS NÃO-CONFORMIDADES

Durante a vistoria foi possível visualizar a presença de infiltrações na ETA. Na ocasião, verificou-se que permanece na parede das escadas da ETA resquícios de infiltração que, em análise da estrutura e a partir de relatos dos técnicos da Saneago, decorre de acúmulo de água da chuva na calha da cobertura estrutural (fotos 04 a 07).

Unidade	Descrição da Não Conformidade	Artigo Infringido ¹	D ²	Determinação	Prazo (dias)	Obs.:
ETA	Infiltração na ETA	Art. 13, inciso XIV	01	Providenciar recuperação das instalações do SAA, corrigindo as não conformidades detectadas.	180	Fotos 04 - 07

1. Resolução Normativa nº 025/2015 – CR, descrição no Anexo I.

2. Número da Determinação.

6.3. RECOMENDAÇÕES

Unidade	Constatação	Recomendação	Obs
Reservatório	Presença de mato alto na área do Reservatório R6	Manter a limpeza e organização na área do reservatório.	foto 12
	Placa de identificação do Reservatório R6 não contem todos os dados de identificação do reservatório	Manter a identificação adequada do reservatório.	foto 11

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1 - EEAB com ausência de vazamento.



Foto 2 - Visão geral da ETA Davis Domingues em Ipameri.

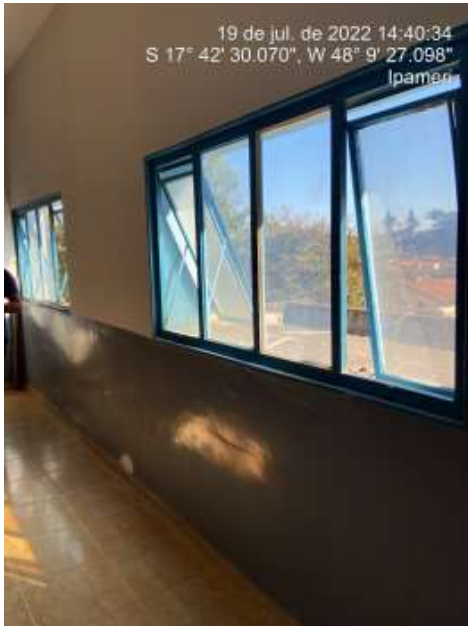


Foto 3 - Janelas da ETA com ausência de vidros quebrados.



Foto 4 - Parede na ETA com resquícios de infiltração.



Foto 5 - ETA com presença de infiltração.

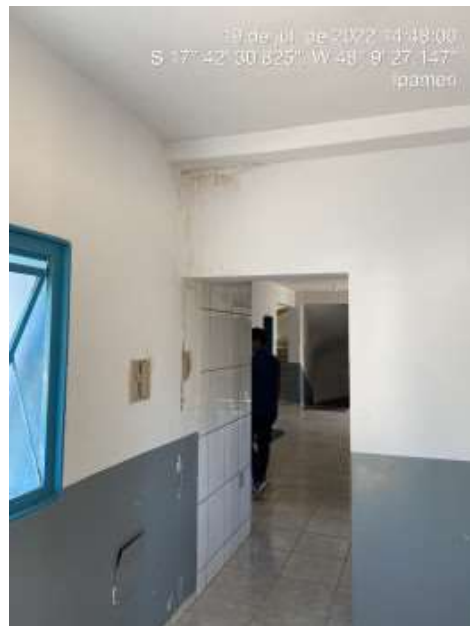


Foto 6 - ETA com presença de infiltração.



Foto 7 - ETA com presença de infiltração.



Foto 8 - Booster Jardim Europa com caixa de passagem com tampa adequada e presença de identificação.



Foto 9 - Booster Jardim Europa com cerca recuperada.



Foto 10 - Reservatório R6 com ausência de corrosão e com tampa adequada nas caixas de passagem.



Foto 11 - Reservatório R6 com placa de identificação inadequada



Foto 12 - Área do Reservatório R6 com mato alto.

Anexo I - Arcabouço Legal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015 – CR

- Art. 13, inciso XIV

“operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis;”

GOIÂNIA, 16 de AGOSTO de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PATRICIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 12/09/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON HENRIQUE MORAIS CASTILHO, Engenheiro (a) Ambiental**, em 12/09/2022, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Técnico (a) em Mineração**, em 13/09/2022, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 14/09/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032786174** e o código CRC **1C1FB1D7**.



Referência: Processo nº 201800029008385



SEI 000032786174